



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 EDITAL Nº. 042/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/08/2021 A PARTIR DAS 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/08/2021 A PARTIR DAS 09h15min (nove horas e quinze).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com e do site: www.ibiracatu.mg.gov.br.

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital e os projetos poderão ser adquiridos gratuitamente através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com e do site: www.ibiracatu.mg.gov.br.

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 EDITAL Nº. 042/2021

PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº064/2021, na modalidade Pregão Presencial nº033/2021, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 48 de 26 de março de 2021**.

I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela administração pública de acordo com a lei orçamentária anual por até 48 (quarenta e oito meses), de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666, (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98) sendo esses com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, que poderá a critério da Administração, ser lastreada em Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular por meio de equipamento GPS – Sistema de Posicionamento Global ou outro equipamento competente, em trechos das diversas regiões do Município de Ibiracatu, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá à Secretaria Municipal: **Secretaria Municipal de Educação.**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. É vedada a participação de empresa:

4.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;

4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00min do dia 04 de agosto de 2021.

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 064/2021
Pregão Presencial nº. 033/2021
Edital nº. 042/2021
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
Razão Social/Endereço da Licitante



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº. 064/2021

Pregão Presencial nº. 033/2021

Edital nº. 042/2021

Prefeitura Municipal de Ibiracatu

Razão Social/Endereço da Licitante

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

7.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, incluindo a marca e a procedência, em conformidade com o anexo I deste edital. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Ibiracatu/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

7.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

7.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. a.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Registro Comercial, em caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais,



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;

a.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

c) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1) - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.2) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.3) - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c.4) - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

d)- Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d.1) - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

e) - **Para as Empresas abertas a menos de um exercício fiscal, ou seja, em 2021, deverão obrigatoriamente apresentar Balanço de Abertura e índices contábeis, sob pena de Inabilitação.**

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.2.4.1 Declaração, firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade de motoristas e dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis ou similares) caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares descrita no Anexo I e em bom estado de conservação, conforme modelo constante do ANEXO VII;

8.2.4.2 Declaração, conforme modelo constante do ANEXO VIII, firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro funcional ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados, atendidos os seguintes requisitos em relação ao condutor respectivo nos termos do disposto no artigo 138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

8.2.5. DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 Declaração de Inexistência de Fato impeditivo (ANEXO IX);

8.2.5.2 Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);

8.2.5.3 Declaração de conhecimento do Percurso (ANEXO X);

8.2.5.4 Declaração de Ausência de Vínculo (ANEXO XI)

8.2.5.5 Declaração de Termo de Compromisso d Assinatura de Contrato (ANEXO XII).

8.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.4. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.5.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.6. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.8.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “III” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- 9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL.

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 - Para a assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, atender as seguintes condições:

12.2 – As pessoas Jurídicas cujo veículo não esteja registrado em seu nome junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, ressalvando-se que será admitido a apresentação de contratos de locação de veículos. **Caso o Licitante comprove estar procedendo a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN ele terá até a assinatura do contrato para apresentar a documentação regularizada, ou seja, em seu nome, sob pena de desclassificação e convocação imediata do segundo colocado;**

12.3 - Apresentar veículo com cinto de segurança em número igual à lotação, vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

12.4 - Os veículos não poderão ter ano de fabricação igual ou superior ao definido no termo de referência, anexo I deste edital;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.5 - Equipar os veículos com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), nos termos do artigo 105, II, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

12.6 - Apresentar como condutor, pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria "D" ou "E", com Certidão Negativa Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, Atestado de Capacidade Física e Sanidade Mental, duas fotos 3x4 e que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; devendo, ainda, possuir curso de capacitação obrigatório para trabalhar com transporte escolar fornecido por instituição credenciada pelo DENATRAN;

12.7 - Responsabilizar-se em submeter semestralmente o veículo à inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e para verificação dos documentos dos contratados e seus respectivos motoristas, sem prejuízo de inspeções eventuais;

12.8 - Os veículos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

Obs: os equipamentos de segurança serão checados quando da realização da vistoria referida no presente edital.

12.9 - Comprovante de pagamento do exercício 2021 do seguro obrigatório, e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2021 ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2021 com comprovantes de pagamento das taxas já vencidas relativas ao exercício de 2021 (IPVA e taxa de licenciamento do veículo oferecido);

12.10 – Documento comprobatório de propriedade do veículo ou contrato de locação com firma reconhecida sob pena de inabilitação.

12.11 – Laudo de Vistoria do Veículo a ser utilizado, emitido pelo DETRAN ou por instituição conveniada a este órgão, atestando que o veículo possui condições de realizar o serviço.

12.12 - A prestação dos serviços da presente licitação será solicitada através de Ordem de Serviços - O.S., emitida pelo setor competente.

12.13 - O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente á Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documento fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.14 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.16 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

12.17 - Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias.

12.18 - O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

12.19. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

12.20. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes do fornecimento irregular dos produtos, inclusive quanto as marcas e quaisquer outros itens definidos no termo de referência.

12.21. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

12.22. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.23. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

12.24. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e com o auxílio da Secretaria Municipal de Transportes.

12.25. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor de frotas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas

Dotações Orçamentárias:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
01 – Secretaria de Educação	06.0112.361. 0014. 2046.333903900000.0122 2716-2

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Declaração de Empregador;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de motorista(s) e veículo(s);

Anexo VIII – Declaração conforme art. 138 CTB;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Anexo IX – Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo;
Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento do Percorso;
Anexo XI - Declaração de Ausência de Vínculo;
Anexo XII - Declaração de Termo de Compromisso d Assinatura de Contrato.

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 21 de julho de 2021

Kleber da Silva de Moraes
Pregoeiro Oficial

Mayco Borges de Souza
Equipe de Apoio

Winne Marcelly de Oliveira Alkimim
Equipe de Apoio



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Ibiracatu;
- b) Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município;
- c) Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação dos serviços da presente licitação serão solicitados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente.

Os horários de saída e de chegada dos alunos serão determinados pela secretaria solicitante.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
01 – Secretaria de Educação	06.0112.361. 0014. 2046.3339039000000.0122 2716-2

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

É PROIBIDO AO CONTRATADO:

- O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema.
- Substituir o veículo, sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria.
- Vender, sublocar ou transferir a linha de transporte escolar.

É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei 9.503 de 23.08.97.
- Substituir o veículo, total ou qualquer de suas peças, no prazo que for fixado pela fiscalização. Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto da licitação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ROTA	PERCURSO	DIAS LETIVOS	MEDIA KM/DIA	NÚMERO MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO
01	IBIRACATU/ BARREIRINHO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	48,70 KM	Veículo com capacidade mínima de 26 lugares , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
02	CÓRREGO GRANDE/VEREDA/TABUA/ IBIRACATU O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	60,60 KM	Veículo com capacidade mínima de 33 lugares , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
03	IBIRACATU/ CIGANO /PAU D' ÓLEO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	34,06 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
04	BARREIRO DA RAIZ/ SALOBO/ BARREIRO DANTAS O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	53,60 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
05	CAMPO ALEGRE/ MANÉ BRANCO/ BAIXA GRANDE O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	200	104,89 KM	Veículo com capacidade mínima de 13 lugares , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
06	BONANÇA/ CÓRREGO GRANDE/VEREDA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	34,20 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
07	VEREDA/ BONANÇA O PERCURSO SERÁ NO	200	37,48 KM	Veículo com capacidade mínima de 16 , com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível,



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	PERÍODO MATUTINO			além de promover a devida manutenção quando necessário.
08	BONANÇA/ FURADO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	200	34,80 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
09	SÃO JOÃO/ SÃO FELIPE/ BARREIRO DANTAS O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO	200	72,80 KM	Veículo com capacidade mínima de 22 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
10	IBIRACATU/ BARREIRINHO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	61,00 KM	Veículo com capacidade mínima de 10 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
11	VEREDA DAS PALMEIRA/ BONANÇA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO NOTURNO	200	23 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.
12	IBIRACATU/ TABUA/ VANDINHA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	34,32 KM	Veículo com capacidade mínima de 10 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ROTA	PERCURSO	DIAS LETIVOS	MEDIA KM/DIA	NÚMERO MÍNIMO DE LUGARES DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IBIRACATU/ BARREIRINHO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	48,70 KM	Veículo com capacidade mínima de 26 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
02	CÓRREGO GRANDE/VERED A/TABUA/ IBIRACATU O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	60,60 KM	Veículo com capacidade mínima de 33 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
03	IBIRACATU/ CIGANO /PAU D' ÓLEO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO	200	34,06 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei.		



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	MATUTINO			Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
04	BARREIRO DA RAIZ/ SALOBO/ BARREIRO DANTAS O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO	200	53,60 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
05	CAMPO ALEGRE/ MANÉ BRANCO/ BAIXA GRANDE O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	200	104,89 KM	Veículo com capacidade mínima de 13 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
06	BONANÇA/ CÓRREGO GRANDE/VEREDA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	34,20 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
07	VEREDA/ BONANÇA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO	200	37,48 KM	Veículo com capacidade mínima de 16, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da		



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	MATUTINO			lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
08	BONANÇA/ FURADO O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	200	34,80 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
09	SÃO JOÃO/ SÃO FELIPE/ BARREIRO DANTAS O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO	200	72,80 KM	Veículo com capacidade mínima de 22 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
10	IBIRACATU/ BARREIRINH O O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	61,00 KM	Veículo com capacidade mínima de 10 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
11	VEREDA DAS PALMEIRA/ BONANÇA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO	200	23 KM	Veículo com capacidade mínima de 08 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei.		



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

	NOTURNO			Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		
12	IBIRACATU/ TABUA/ VANDINHA O PERCURSO SERÁ NO PERÍODO VESPERTINO	200	34,32 KM	Veículo com capacidade mínima de 10 lugares, com no Maximo 15 anos de fabricação, contados da data do contrato. Equipado para transporte escolar, na forma da lei. Com condutor e com fornecimento de combustível, além de promover a devida manutenção quando necessário.		

Valor total da Proposta é de R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (.....) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº 042/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº 042/2021**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº 042/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **Prefeitura Municipal de Ibiracatu** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede _____, nº. _____, Bairro _____, _____, CEP: _____, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 064/2021 Pregão Presencial 033/2021, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL 033/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O PRESETE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será o de fornecimento por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
01 – Secretaria de Educação	06.0112.361. 0014. 2046.3339039000000.01222716-2

Os valores por item a serem pagos, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unitário	V. Total
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

01. O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

02. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de serviços da presente licitação será solicitada através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente.

01. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento

02. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

03. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

04. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

05. A Contratada esta obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes do fornecimento irregular dos produtos, inclusive quanto as marcas dos mesmos.

06. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

07. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

09. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com o Município de Ibiracatu não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei 9.503 de 23.08.97.
- k) Substituir o veículo, total ou qualquer de suas peças, no prazo que for fixado pela fiscalização. Em caso de veículo danificado e/ou acidentado, o mesmo deverá ser



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, podendo o contrato ser até rescindido pelo Município.

É proibido ao contratado:

- a) O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- b) O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema.
- c) Substituir o veículo, sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria.
- d) Vender, sublocar ou transferir a linha de transporte escolar.

Das Obrigações do Contratante:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 2) **Fiscalizar fornecimento dos produtos, através da Secretaria solicitante.**
- 3) Recusar qualquer produto que não estiver compatível com as especificações do termo de referência, ou com as norma técnicas e/ou legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pelo setor solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 064/2021**, e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Ibiracatu/MG,, de de 2021.

PELO CONTRATANTE: Arlis Soares Coutinho
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E MOTORISTAS E DE VEÍCULOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações
legais, disponibilidade de motoristas e dos veículos que serão utilizados na prestação de
serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans,
Kombis ou similares) caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de
lugares descrita no Anexo I e em bom estado de conservação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só
efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 138
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, firmado sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras
cominações legais, de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro
funcional ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados,
atendidos os seguintes requisitos em relação ao condutor respectivo nos termos do
disposto no artigo 138 do Código Nacional de Trânsito:

- a) Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D” ou “E”;
- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

EDITAL Nº. 042/2021

Pela instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO PERCURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021

Pela instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece plenamente a(s) rota(s) que se propôs a participar, indicados na proposta de preços, no qual se compromete a efetuar o(s) respectivo(s) percurso(s) na forma descrita no Anexo I, bem como as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021

EDITAL Nº. 042/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, "DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
EDITAL Nº. 042/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, se compromete a aceitar e assinar o instrumento de contrato nos termos propostos na Minuta de Contrato anexo ao edital (Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93).

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)